



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 435, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Remove, a pedido singular e mediante permuta, a partir de 1º de agosto de 2018, os Promotores de Justiça **VYVYANY VIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO GULART** e **JEFFERSON LIMA LOPES** para as Promotorias de Justiça abaixo mencionadas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Tabularium n.º 08191.035611/2018-18;

CONSIDERANDO as regras da inamovibilidade dos Membros do Ministério Público contidas nos artigos 209 a 213 da Lei Complementar nº 75/93 e a possibilidade de remoção por permuta mediante requerimento dos interessados;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPU n.º 34, de 18 de abril de 2016, da Procuradoria-Geral da República, que dispõe sobre os procedimentos inerentes à remoção com lotação provisória e à permuta de membros no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 180, de 25 de agosto de 2014, do E. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dispõe sobre a remoção, por permuta, de Membros do MPDFT;

CONSIDERANDO que incumbe ao Procurador-Geral de Justiça, como Chefe do Ministério Público, decidir, atendendo a necessidade do serviço, sobre remoção a pedido ou por permuta (Lei Complementar nº 75/93, art. 159, X, "a"),

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido singular e mediante permuta, a partir de 1º de agosto de 2018, a Promotora de Justiça **VYVYANY VIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO GULART**, da 1ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Núcleo Bandeirante para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Gama.

SSA/CGAB/PDJ-30/ABR/2018 19.4.18.332/330



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CHEFIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º A Promotora de Justiça ficará responsável pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos:

I - no ofício de origem, até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção;

II – no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Art. 3º Remover, a pedido singular e mediante permuta, a partir de 1º de agosto de 2018, o Promotor de Justiça **JEFFERSON LIMA LOPES**, da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Gama para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Núcleo Bandeirante.

Art. 4º O Promotor de Justiça ficará responsável pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos:

I - no ofício de origem, até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção;

II – no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



LEONARDO ROSCOE BESSA